



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

LEI Nº 654 DE 16 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para criação de elementos da despesa do orçamento 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI, Estado da Bahia, o Sr. **JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2017 um Crédito Adicional Especial nos programas já existentes das Secretarias de Educação, Secretaria de Assistência Social, e no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e Catorze Mil Reais), nos seguintes projetos/atividades:

03.11.11 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0006.2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	FEAS
3.3.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	6.000,00	FEAS
3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	2.000,00	FEAS
3.3.9.0.48/00 - OUTROS AUXÍLIO FINANCEIROS	10.000,00	FEAS
4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	FEAS
Total do Projeto	29.000,00	
Total Unidade	29.000,00	

03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	ROYALTIES
4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00	ROYALTIES
Total do Projeto	130.000,00	
Total Unidade	130.000,00	

02.07.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	ROYALTIES
4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	ROYALTIES
Total do Projeto	55.000,00	
Total Unidade	55.000,00	



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

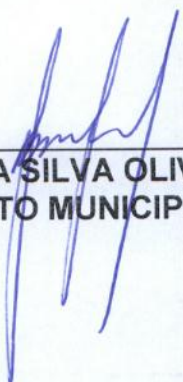
ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

Art. 2º - Os Créditos Especiais abertos no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43 § 1º Inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI, 16 DE JUNHO DE 2017.



JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL